

EDITAL no. 856 / 2021

O Prof. André Felipe Andrade dos Santos, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Genética) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PGGEN-UFRJ), faz dispor do regulamento do Processo Seletivo de Ingresso ao **Mestrado e Doutorado Direto** desta Pós-Graduação para o período de **2022/1**.

I – Das Inscrições

- a) O período de inscrições para a seleção de Mestrado e Doutorado Direto será de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

II – Das Vagas

- a) Serão disponibilizadas **20** (vinte) **vagas** para a entrada de **2022/1**

III - Da Candidatura

- a) Em caráter condicional, os candidatos que estiverem cursando o último período de Graduação poderão inscrever-se para a Seleção de Mestrado ou Doutorado Direto mediante apresentação de Declaração exarada por Órgão competente. Em caso de aprovação, os candidatos deverão ser portadores de diploma de graduação ou documento comprobatório da Colação de Grau ocorrida **até 90 dias a partir da data de divulgação do resultado final indicado no item VIII deste edital**.
- b) O candidato já deverá possuir a concordância de um orientador vinculado ao PGGEN-UFRJ para realizar de sua inscrição no Exame de Seleção. **Todos os orientadores, inclusive os já credenciados, deverão ser reavaliados pela comissão de Pós-Graduação a cada processo seletivo, segundo as normas especificadas no Anexo I deste edital**.
- c) A solicitação de credenciamento do orientador deverá ser feita concomitante com a inscrição do candidato no processo seletivo através de carta de solicitação de credenciamento do orientador, juntamente com seu *Curriculum vitae* em formato Lattes e ementa de disciplina a ser oferecida e ministrada na PGGEN.
- d) O credenciamento dos orientadores será avaliado pela Comissão da PGGEN, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital. O período de solicitação de credenciamento é concomitante ao de inscrições. A avaliação dos pedidos de credenciamento será realizada em reunião da Comissão da PGGEN. Os resultados serão divulgados por e-mail em data prevista no item VIII deste

edital.

- e) Candidato cujo orientador não tenha sido aprovado poderá apresentar carta de aceite de outro orientador, conforme prazo descrito no item VIII deste edital. O novo orientador escolhido será também avaliado pela Comissão de Pós- Graduação, segundo as normas especificadas no Anexo I deste edital.
- f) A lista de orientadores credenciados no programa e links para currículos da Plataforma Lattes, encontra-se disponível no endereço <http://www.pggen.intranet.biologia.ufrj.br/docentes.html>
- g) As linhas de pesquisa podem ser verificadas no currículo dos orientadores. A PGGEN não estabelece limite de vagas em cada linha de pesquisa, ficando esta decisão sob responsabilidade de cada orientador.
- h) Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como optantes e terão suas vagas alocadas dentro do percentual oferecido pelo Programa, desde que aprovados em todas as etapas do exame de seleção previstas neste edital. O Programa de Pós-Graduação oferecerá até 20% das vagas para candidatos cotistas (negros, indígenas e deficientes) de acordo com a Portaria normativa do MEC Nº 13 de 11 de maio de 2016 e a resolução CEPG Nº 03 de 23 de outubro de 2018. O Programa de Pós-graduação enfatiza que a aprovação no processo seletivo na categoria de Ações Afirmativas não garante a atribuição de bolsa de estudo ou qualquer recurso de auxílio à pesquisa.

IV – Da Documentação da Inscrição

Ao se inscrever para o processo de seleção para o **Mestrado e Doutorado Direto**, o candidato deverá enviar cópia eletrônica para o e-mail da PGGEN (pggen@acd.ufrj.br) intitulado Inscrição Mestrado Genética / Nome do Candidato ou Inscrição Doutorado Direto Genética / Nome do Candidato com os seguintes documentos em anexo:

- a) Ficha de Inscrição preenchida (anexo IV);
- b) Carta de aceitação do futuro orientador;
- c) Carta de solicitação de credenciamento do futuro orientador;
- d) Diplomas de graduação ou documento equivalente (vide cláusula “a” do item III acima);
- e) Histórico Escolar da graduação;
- f) *Curriculum vitae* do(a) candidato(a), em modelo Lattes;

- g) *Curriculum vitae* do(a) orientador (a), em modelo Lattes;
- h) Documentos pessoais: CPF; Identidade (não serve Habilitação); Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; Título de Eleitor; Certificado de Reservista; 01 foto 3x4;
- i) Projeto de Pesquisa, elaborado conforme o ANEXO III deste edital;
- j) Uma carta de referência de Professor ou Pesquisador estabelecido na área;
- k) Auto declaração para candidatos negros/negras (Anexo V);
- l) Auto Declaração Para Candidatos Indígenas (Anexo VI).

V – Da Forma e Realização dos Exames de Mestrado e Doutorado Direto

- a) O processo seletivo de mestrado será realizado virtualmente (banca virtual) no dia **06/12/2021**. Os candidatos ao doutorado direto serão avaliados juntamente com os candidatos ao doutorado que possuem diploma de mestre no dia **13/12/2021** também de maneira virtual. Os candidatos ao doutorado direto que quiserem ranquear na seleção de mestrado, deverão também fazer a seleção junto com os candidatos de mestrado no dia **06/12/2021**. A confirmação do horário será enviada por e-mail aos candidatos e orientadores.
- b) O processo seletivo será conduzido por 03 (três) membros do Departamento de Genética ou da própria Comissão PGGEN, ou por outros membros da UFRJ ou de fora da Universidade, com título de Doutor. A composição da banca examinadora será divulgada em data prevista no item VIII deste edital.
- c) O processo seletivo ocorrerá remotamente. O candidato de Mestrado e Doutorado Direto será arguido acerca de seu projeto a ser desenvolvido durante o seu **Mestrado**.
- d) O candidato de Doutorado Direto será arguido acerca do seu projeto a ser desenvolvido durante o seu **Doutorado**, no âmbito do processo seletivo de Doutorado.
- e) O processo de seleção se dará por meio de avaliação das seguintes etapas:
 - a. Análise do projeto (peso 2; eliminatória e classificatória)
 - b. Análise do CV Lattes do candidato (peso 1; classificatória)
 - c. Análise da atuação do orientador no PPG em Genética do IB-UFRJ (peso 1; classificatória) (conforme ANEXO II)
 - d. Entrevista (Peso 2; eliminatória e classificatória)
- f) Entende-se por etapa eliminatória aquela em que a nota do(a) candidato(a) inferior

- a 05 (cinco) implicará em sua reprovação no processo seletivo.
- g) Para efeito de classificação dos candidatos durante o processo de seleção, candidatos de orientadores que não sejam do Núcleo Permanente da PGGEN têm uma redução de dois pontos na nota absoluta.
- h) A ordem das entrevistas se dará de acordo com a ordem de inscrição no processo seletivo.

VI – Das matrículas

- a) Os candidatos aprovados no processo seletivo para **Mestrado e Doutorado Direto** deverão efetivar suas matrículas de modo presencial e pessoal, nos dias **21 a 25/02/2022**, caso o atendimento já esteja regularizado face a condição do COVID-19.

Caso no período de **21 a 25/02/2022**, ainda não esteja ocorrendo o atendimento presencial e pessoal por parte da secretaria de PGGen, os candidatos aprovados deverão encaminhar a ficha de matrícula devidamente preenchidas e assinadas para o e-mail pggen@acd.ufrj.br.

- b) Os candidatos aprovados no processo seletivo para **Mestrado e Doutorado Direto** que não tiverem colado grau até a data estipulada na **cláusula a do Item III** deste edital serão desclassificados.
- c) Os candidatos aprovados e matriculados no Curso deverão fazer uma prova de língua inglesa ao final do período excepcional da UFRJ.

VII – Da Concessão de Bolsas

- a) Os candidatos receberão bolsas das agências de fomento de acordo com sua classificação final no processo seletivo, de acordo com as cotas disponíveis pelo Curso. A PGGEN-UFRJ não tem compromisso de conceder bolsas de estudos aos alunos. A PGGEN-UFRJ não restringe o número de vagas do Curso ao número de bolsas, de tal forma que candidatos, ainda que sem bolsa, podem se matricular no Curso.
- b) De acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº01 de 15/07/2010, Artigo 1º - Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no País poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de

interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

§ 1º - É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

§ 2º - Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.

- c) Ainda de acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº01 de 15/07/2010, Artigo 2º - Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programas de pós-graduação, em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES.
- d) Sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício de que trata a Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010, em nota esclarece que a Portaria tem o propósito claro de permitir aos bolsistas da CAPES ou do CNPq a opção de acumular a bolsa de pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com um vínculo empregatício remunerado, desde que venha a atuar profissionalmente na sua área de formação e cujo trabalho seja correlacionado com o tema da sua dissertação/tese e, portanto, quando tal vínculo empregatício seja resultante de sua condição de bolsista e como consequência do tipo de projeto que esteja desenvolvendo. Desta maneira, vínculos somente poderão ser estabelecidos no transcorrer do mestrado ou doutorado, não podendo ser anteriores à matrícula.

VIII - Calendário de atividades do processo seletivo 2022/1

Atividade	Data/ Período
Inscrições no processo seletivo	01/11/2021 a 30/11/2021
Divulgação dos nomes dos membros da banca examinadora	até 22/10/2021
Divulgação dos resultados de pedidos de credenciamento de orientadores	até 02/12/2021
Data limite para a indicação de novos orientadores	até 03/12/2021 às 16 horas

Data da seleção de Mestrado (entrevista)	06/12/2021
Data limite para divulgação do resultado preliminar do processo seletivo de Mestrado	07/12/2021
Período para recursos do processo seletivo de mestrado	08/12/2021 até às 17horas
Divulgação do resultado final do processo seletivo de Mestrado	09/12/2021
Data da seleção de Doutorado Direto (entrevista)	13/12/2021
Data limite para divulgação do resultado preliminar do processo seletivo de Doutorado Direto	14/12/2021 até às 17 horas
Período para recursos do processo seletivo de Doutorado Direto	15/12/2021 até às 17 horas
Divulgação do resultado final do processo seletivo de Doutorado Direto	16/12/2021
Período de matrícula dos candidatos aprovados	21 a 25/02/2022

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2021.

Prof. Dr. Sérgio Bonecker
Diretor do Instituto de Biologia
UFRJ – Reg.: 0373830

Prof. Dr. André Felipe Andrade dos Santos
Coordenador da Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Genética)
UFRJ - Reg.: 1855250

ANEXO I

Credenciamento dos orientadores para a PGGEN

O credenciamento de orientadores será realizado utilizando os seguintes critérios:

- a. O candidato ao credenciamento como orientador deverá apresentar uma carta de compromisso ao Programa de Pós-Graduação em Genética, especificandoem quais programas de Pós-Graduação o mesmo já é credenciado como núcleo permanente. Além disto, deverá explicitar se aspira o credenciamento como membro do núcleo permanente ou como colaborador. Os pedidos de credenciamento deverão ser realizados durante o período de inscrição, conforme o **Item III** deste Edital. O resultado da avaliação do pedido de credenciamento será divulgado até o dia **02/12/2021**.
- b. O candidato ao credenciamento deve possuir no mínimo 300 pontos de produção nos últimos 03 anos ou 500 pontos nos últimos 05 anos segundo os critérios Qualis (Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2018), conformetabela abaixo.

Estrato Qualis CAPES 2017	pontos
A1	100
A2	90
A3	80
A4	70
B1	40
B2	30
B3	20
B4	10
C	0

Link: http://www.pggen.intranet.biologia.ufri.br/doc/QUALIS_2017-2018-CAPES.pdf

- c. Orientadores com até 10 anos de doutorado ou até 10 anos de contratação, caso sejam credenciados pela comissão da PGGEN, serão considerados como núcleo colaborador desde que o credenciamento satisfaça os itens a e b deste anexo e a PGGEN seja a única pós-graduação ao qual o orientador esteja se credenciando. Nesse caso, a **cláusula f do item V** não se aplica.
- d. O credenciamento de novos orientadores poderá ser limitado em função da proporção núcleo permanente/colaboradores existente no momento.

ANEXO II

Avaliação da atuação do orientador na pós-graduação (peso 1,0)

a. Número de artigos do orientador publicados com alunos e ex-alunos da PGGEN, nos últimos 5 anos (peso 1,0). A avaliação deste item seguirá a seguinte pontuação:

- Cada artigo publicado com alunos e ex-alunos da PGGEN nos últimos 5anos receberá 1 ponto até o total de 10 artigos.
- Se o número de artigos publicados for maior que dez, a nota máxima (nota10) será mantida.

b. Número de bolsas em uso pelo orientador na PGGEN (peso 1,0). A avaliação desteitem seguirá a seguinte pontuação:

0 bolsistas: nota 10

1 ou 2 bolsistas: nota 8

3 ou 4 bolsistas: nota 6

5 bolsistas: nota 5

ANEXO III

Instruções para elaboração de projeto de pesquisa de Mestrado

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em fonte tamanho 12 e deverá ter um máximo de 05 páginas, incluindo os itens que se seguem:

- I. Justificativa
- II. Objetivos
- III. Metodologia
- IV. Resultados esperados
- V. Plano de trabalho (cronograma para até 24 meses)
- VI. Referências Bibliográficas (não contarão para o número de páginas)

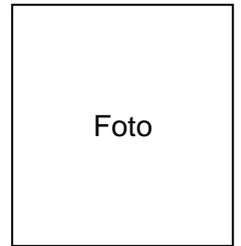
Instruções para elaboração de projeto de pesquisa de Doutorado Direto

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em fonte tamanho 12 e deverá ter um máximo de 05 páginas, incluindo os itens que se seguem:

- VII. Justificativa
- VIII. Objetivos
- IX. Metodologia
- X. Resultados esperados
- XI. Plano de trabalho (cronograma para até 48 meses)
- XII. Referências Bibliográficas (não contarão para o número de páginas)

Os candidatos ao Doutorado Direto que optarem por fazer o processo seletivo de Mestrado deverão encaminhar dois projetos de pesquisa : um projeto para a seleção de mestrado (cronograma de 24 meses) e um projeto para a seleção de doutorado direto (cronograma de 48 meses).

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO



Nome:.....
e-mail:.....
Data de nasc.:..... Nacionalidade:..... Natural de:.....
Tipo sanguíneo:..... Fator RH:..... cor:.....
CPF no.:..... Identidade no.:..... Órgão Exp.:Emissão:...../...../.....
Título de Eleitor:..... Seção:..... Zona: Emissão:...../...../.....
Certificado Militar no. Dispensa no.:.....
Endereço residencial:.....
Bairro.....CEP:.....Cidade:.....
Estado:.....País:.....Tel.:.....celular:.....
Emprego:.....tel.:.....
Graduação:.....IES:.....
Pós-Graduação:..... IES:.....
Orientador:
e-mail:.....
Coorientador:.....
e-mail:.....

Rio de Janeiro,dede 202.....

.....

(assinatura do(a) candidato (a))

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) NEGROS/NEGRAS

O Programa de Pós-graduação em Genética da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a Política de Ação Afirmativa para negros visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

A partir da presente autodeclaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu, _____
Portador da carteira de identidade nº _____ expedida por _____, CPF: _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima me declarando negro/negra e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.

Local, _____

Data:

Assinatura

ANEXO VI

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

O Programa de Pós-graduação em Genética da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a política de Ação Afirmativa para indígenas visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração. Serão consideradas indígenas as pessoas candidatas socialmente assim reconhecidas. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração deste documento.

Em caso de aprovação e classificação, a pessoa candidata indígena deverá, até a data da matrícula, apresentar carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando reconhecimento étnico da pessoa candidata.

Esta Comissão de Seleção se reserva o direito de, caso julgue necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para o controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.

A partir da presente autodeclaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto.

A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida por _____, CPF: _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima declarando-me indígena e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.

Local, _____

Data: ____/____/____

Assinatura